



Prefeito Municipal

Lei nº 3.394 de 18/02/2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio no valor de R\$.100.448,75 (cem mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) ao **LAR GERALDO BARBOSA DE FREITAS**, entidade sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 74.492.695/0001-02, com sede Fazenda Lageado s/nº em Miguelópolis/SP, destinada construção de uma sala de recreação.

Artigo 2º - O Auxílio de que trata o artigo 1º, são recursos repassados por doação pela empresa Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda., CNPJ: 51.990.778/0001-26, que serão concedidos através de convênios e/ou termos de parceria previamente celebrado.

Artigo 3º - Para a concessão do benefício, a entidade deverá cumprir as exigências do Decreto nº 4.405 de 02.01.2014, que trata da liberação de subvenções e auxílios.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas com execução da presente lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de crédito adicional especial da importância de R\$. 100.448,75 (cem mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | Prefeitura Municipal |
| 01.09 | SubDepartamento da Promoção Social |
| 01.09.01 | Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08 | Assistência Social |
| 08.244 | Assistência Comunitária |
| 08.244.0120 | Assistência à População Carente |
| 08.244.0120.2041.0023 | Auxílios concedido ao Lar Geraldo Barbosa de Freitas |
| Fonte de Recursos: | 0.01.00-510.000 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios |

Parágrafo único. O crédito a ser aberto autorizado na forma do artigo anterior, deverá ser coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|--|
| 01 | Prefeitura Municipal |
| 01.05 | Departamento de Saúde |
| 01.05.01 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.302.0062.2030.0001 | Subv. Conc. à Sta. Casa de Miser.de Miguelópolis |
| Fonte de Recursos: | 0.01.00-310.000 |
| Ficha: 224 - 3.3.50.43.00 | Subvenções SociaisRS. 100.448,75 |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 18 de fevereiro de 2014.

JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria